

20200819002



**CODÓ**  
**PREFEITURA**  
**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTA**

**PROCESSO**

**Nº** 2319/2020

**DATA:** 19.08.2020

**ÓRGÃO:** SEGOV.

**NOME:** SEGOV.

**ASSUNTO:** Ref. of. 472/2020 de 18.08.2020- solic. de abertura de proc. lic. para aquisição de peças e serviços de manutenção em ar condicionado, bebedouros e freezers.



2319  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo

Ofício N°472/2020/SEGOV

Codó (MA), em 18 de agosto de 2020.



À PREFEITURA DE CODÓ - MA.

**FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Codó

Municipal de Codó- MA

Nesta


**Assunto: Solicito à abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção em Ar Condicionado, Bebedouros e Freezers.**

Solicitamos a Vossa Senhoria que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto à Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção em Ar Condicionado, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades desta Secretaria e seus departamentos, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I) e das secretarias de educação, assistência social e saúde de acordo com os termos anexados ao processo.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos de cada secretaria indicadas pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Juanito Salvaório Pereira Maia**  
**Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



## Anexo I

### “TERMO DE REFERÊNCIA”

#### 1. OBJETO

1.1. Solicito à Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção em Ar Condicionado, Bebedouros e Freezers, destinados a Secretaria de Governo.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para manutenção de ar condicionado, bebedouros e freezers de uso da secretaria e seus departamentos.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Governo
1	BANDEIJA COM DIRECIONAMENTO PARA SPLINT	UNIDADE	40
2	BASE AR CONDICIONADO COM O PÉS	UNIDADE	40
3	CABO DE FORÇA PARA DE BEBEDOURO	UNIDADE	40
4	CAPACITOR 1.5uf	UNIDADE	30
5	CAPACITOR 12uf	UNIDADE	20
6	CAPACITOR 15uf	UNIDADE	20
7	CAPACITOR 2.5uf	UNIDADE	20
8	CAPACITOR 20uf	UNIDADE	20
9	CAPACITOR 2uf	UNIDADE	30
10	CAPACITOR 30uf	UNIDADE	30
11	CAPACITOR 35uf	UNIDADE	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



12	CAPACITOR 40uf	UNIDADE	20
13	CAPACITOR 45uf	UNIDADE	20
14	CAPACITOR 4uf	UNIDADE	20
15	CAPACITOR 50uf	UNIDADE	20
16	CAPACITOR 60uf	UNIDADE	20
17	CILINDRO DE GÁS R-134	UNIDADE	15
18	CILINDRO DE GÁS R-22	UNIDADE	50
19	CILINDRO DE GÁS R-410	UNIDADE	50
20	COMPRESSOR PARA SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	50
21	COMPRESSOR PARA SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	10
22	COMPRESSOR PARA SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	20
23	COMPRESSOR PARA SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	15
24	COMPRESSOR PARA SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	5
25	COMPRESSOR PARA SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
26	COMPRESSOR PARA SPLINT 36.000 BTUS	UNIDADE	5
27	COMPRESSOR PARA SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
28	COMPRESSOR PARA SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	2
29	CONDENSADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	2
30	CONTACTOR MONOF. 220V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	20
31	CONTACTOR TRIF. 380V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	20
32	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL HI-WALL	UNIDADE	30
33	DISJUNTOR MONO 10 AMP	UNIDADE	15
34	DISJUNTOR MONO 16 AMP	UNIDADE	20
35	DISJUNTOR MONO 20 AMP	UNIDADE	20
36	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UNIDADE	20
37	DISJUNTOR MONO 32 AMP	UNIDADE	20
38	DISJUNTOR TRIF 20 AMP	UNIDADE	20
39	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	UNIDADE	20
40	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	UNIDADE	20
41	DISPLAY SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	5
42	DISPLAY SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	5
43	DISPLAY SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	5
44	DISPLAY SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	5
45	DISPLAY SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
46	DISPLAY SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	5
47	DISPLAY SPLIT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
48	DISPLAY SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	5
49	DISPLAY SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	5
50	ESPONJOSO 1/2, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	5
		UNIDADE	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



51	ESPONJOSO 1/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	250
52	ESPONJOSO 3/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	250
53	ESPONJOSO 3/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	250
54	ESPONJOSO 5/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	40
55	FILTRO PARA BEBEDOURO TRANSPARENTE	UNIDADE	40
56	FILTRO SECADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	50
57	FITA ALUMINIZADA REFRIGERAÇÃO AR COND 44MM X 40M	ROLO	20
58	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	10
59	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	10
60	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	10
61	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	10
62	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	10
63	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	5
64	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	2
65	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 48.000 BTUS	UNIDADE	2
66	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	2
67	MOTOR VENTILADOR UNID.INT.SPLIT. 9.000 BTUS	UNIDADE	5
68	PLACA INTERFACE SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	10
69	PLACA INTERFACE SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	10
70	PLACA INTERFACE SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	5
71	PLACA INTERFACE SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	5
72	PLACA INTERFACE SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
73	PLACA INTERFACE SPLINT 36.000 BTUS	UNIDADE	2
74	PLACA INTERFACE SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
75	PLACA INTERFACE SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	5
76	PLACA INTERFACE SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	10
77	REFIL PARA BEBEDOURO INDS	UNIDADE	50
78	KIT DE SUPORTE SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	30
79	KIT DE SUPORTE SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	15
80	KIT DE SUPORTE SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	20
81	KIT DE SUPORTE SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	30
82	KIT DE SUPORTE SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
83	KIT DE SUPORTE SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
84	KIT DE SUPORTE SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	5
85	KIT DE SUPORTE SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



86	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	30
87	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UNIDADE	30
88	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2	UNIDADE	50
89	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	40
90	TUBO COBRE 1/2	KG	30
91	TUBO COBRE 1/4	KG	200
92	TUBO COBRE 3/4	KG	10
93	TUBO COBRE 3/8	KG	200
94	TUBO COBRE 5/16	KG	80
95	TUBO COBRE 5/8	KG	40
96	UNIÃO REGULAR 1/2	UNIDADE	30
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	120
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	120
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	40
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	40
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	40
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	20
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	20
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	120
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER E+GELADEIRA	UNIDADE	100
106	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E REFIL P/BEDEDOURO INDL.	UNIDADE	60
107	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E REFIL P/BEDEDOURO	UNIDADE	40
108	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	120
109	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	120
110	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	40
111	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	40
112	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	40
113	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	20
114	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	20
115	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	120
116	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRAS P/BEDEDOUROS	UNIDADE	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

## 9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



**9.1** O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

**9.2** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**10.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

**10.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

**10.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



- 12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Governo, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

## **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.


## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Codó - MA, 18 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Juanito Salvatorio Pereira Maia**  
**Secretário Municipal de Governo**



Fls. nº	
Proc. nº	
Rubrica	

Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.

Codó - Ma., 13/08/2020


David

De ordem do Sr. Prefeito encaminha-se para Central de Compras p/ providências cabíveis.

Codó-MA; 19/08/2020

Rejane Maria Martins Frota  
 Secretária Executiva

Ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

  
 Maria Claudiana C. S. Gaspar  
 Prefeitura Municipal de Codó  
 Central de Compras

01/09/2020

20200819004



**CODÓ**  
**PREFEITURA**  
**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

**PROCESSO**

**Nº** 2320/2020  
**DATA:** 19.08.2020  
**Órgão:** SEMECTI.

**NOME:** SEMECTI.  
**ASSUNTO:** Ref. of. 656/2020 de 18.08.2020- solic. de abertura de proc. lic. para aquisição de peças e serviços para manutenção em ar condicionados, bebedouros e freezers.

Gabinete do Secretário

**Ofício N°0656/2020 – GAB/SEMECTI.**

Codó (MA), 18 de agosto de 2020.


A Sua Excelência, o Senhor  
**FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Codó  
Nesta

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.**

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos a Vossa Ex.<sup>a</sup> que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto à Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).
2. Oportunamente, informamos que as obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os recursos do FUNDEB 40%.

Respeitosamente,

  
**FATIMA STELA BÉZERRA VIANA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

## Anexo I

### “TERMO DE REFERÊNCIA”

#### 1. OBJETO

**1.1.** Solicito à Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, destinados a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Estado de Maranhão.

**1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Esta aquisição faz-se necessária para manutenção de ar condicionado, bebedouros e freezers de uso da secretaria e seus departamentos.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDEB
1	BANDEJA COM DIRECIONAMENTO PARA SPLIT	UNIDADE	50
2	BASE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	50
3	CABO DE FORÇA TIPO 3P/3L/3F	UNIDADE	50
4	CAPACITOR 1.5uf	UNIDADE	40
5	CAPACITOR 12uf	UNIDADE	30
6	CAPACITOR 15uf	UNIDADE	30
7	CAPACITOR 2.5uf	UNIDADE	30
8	CAPACITOR 20uf	UNIDADE	30
9	CAPACITOR 2uf	UNIDADE	40
10	CAPACITOR 30uf	UNIDADE	50
11	CAPACITOR 35uf	UNIDADE	25
12	CAPACITOR 40uf	UNIDADE	25
13	CAPACITOR 45uf	UNIDADE	25
14	CAPACITOR 4uf	UNIDADE	25



Gabinete do Secretário

15	CAPACITOR 50uf	UNIDADE	30
16	CAPACITOR 60uf	UNIDADE	20
17	CILINDRO DE GÁS R-134	UNIDADE	70
18	CILINDRO DE GÁS R-22	UNIDADE	70
19	CILINDRO DE GÁS R-410	UNIDADE	70
20	COMPRESSOR PARA SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	10
21	COMPRESSOR PARA SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	50
22	COMPRESSOR PARA SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	20
23	COMPRESSOR PARA SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	10
24	COMPRESSOR PARA SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	10
25	COMPRESSOR PARA SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	10
26	COMPRESSOR PARA SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	10
27	COMPRESSOR PARA SPLIT 48.000 BTUS	UNIDADE	3
28	COMPRESSOR PARA SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	6
29	CONDENSADOR PARA PTE 2LR E 3E 3000MM	UNIDADE	30
30	CONTACTOR MONOF. 220V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	25
31	CONTACTOR TRIF. 380V 25AMP / 32AMP	UNIDADE	25
32	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL HI-WALL	UNIDADE	50
33	DISJUNTOR MONO 10 AMP	UNIDADE	25
34	DISJUNTOR MONO 16 AMP	UNIDADE	30
35	DISJUNTOR MONO 20 AMP	UNIDADE	30
36	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UNIDADE	30
37	DISJUNTOR MONO 32 AMP	UNIDADE	30
38	DISJUNTOR TRIF 20 AMP	UNIDADE	30
39	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	UNIDADE	30
40	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	UNIDADE	25
41	DISPLAY SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	10
42	DISPLAY SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	10
43	DISPLAY SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	6
44	DISPLAY SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	6
45	DISPLAY SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	6
46	DISPLAY SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	6
47	DISPLAY SPLIT 48.000 BTUS	UNIDADE	6
48	DISPLAY SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	6
49	DISPLAY SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	7
50	ESPONJOSO 1/2, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	100
51	ESPONJOSO 1/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	300
52	ESPONJOSO 3/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	300
53	ESPONJOSO 3/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	300

Gabinete do Secretário

54	ESPONJOSO 5/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	100
55	FILTRO PARA BEBEDOURO TRANSPARENTE	UNIDADE	50
56	FILTRO SECADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	75
57	FITA ALUMINIZADA REFRIGERAÇÃO AR COND 44MM X 30M	ROLO	35
58	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	14
59	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	14
60	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	14
61	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	14
62	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	14
63	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	8
64	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	3
65	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 48.000 BTUS	UNIDADE	3
66	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	3
67	MOTOR VENTILADOR UNID,INT,SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	10
68	PLACA INTERFACE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	15
69	PLACA INTERFACE SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	15
70	PLACA INTERFACE SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	10
71	PLACA INTERFACE SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	10
72	PLACA INTERFACE SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
73	PLACA INTERFACE SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	3
74	PLACA INTERFACE SPLIT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
75	PLACA INTERFACE SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	5
76	PLACA INTERFACE SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	10
77	REFIL PARA BEBEDOURO 18.000	UNIDADE	90
78	KIT DE SUPORTE SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	45
79	KIT DE SUPORTE SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	25
80	KIT DE SUPORTE SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	25
81	KIT DE SUPORTE SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	45
82	KIT DE SUPORTE SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	10
83	KIT DE SUPORTE SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	10
84	KIT DE SUPORTE SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	10
85	KIT DE SUPORTE SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	30
86	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	50
87	TERMOSTATO PARA GELADINA	UNIDADE	50
88	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 5/8	UNIDADE	100

Gabinete nº 3044

89	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	100
90	TUBO COBRE 1/2	KG	50
91	TUBO COBRE 1/4	KG	300
92	TUBO COBRE 1	KG	15
93	TUBO COBRE 3/8	KG	300
94	TUBO COBRE 5/16	KG	100
95	TUBO COBRE 5/8	KG	50
96	UNIÃO REGULAR 1/2	UNIDADE	35
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	150
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	150
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	50
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 34.000 BTUS	UNIDADE	50
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	50
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	25
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	25
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	150
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER E GELADEIRA	UNIDADE	125
106	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E REPIB/BEBEDOURO	UNIDADE	85
107	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E REPIB/BEBEDOURO	UNIDADE	50
108	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	150
109	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	150
110	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	50
111	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	50
112	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	50
113	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	25
114	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	25
115	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	150
116	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRAS E/BEBEDOUROS	UNIDADE	50

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Gabinete do Secretário

**7.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**7.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

## **9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1** O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

**9.2** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**10.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

**10.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

**10.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**



Gabinete do Secretário

**11.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratadocaso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

Gabinete do Secretário

- 12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios



Gabinete do Secretário

solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial



Gabinete do Secretário

dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

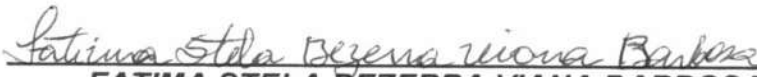
## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Codó - MA, 18 de agosto de 2020.

  
**FATIMA STELA BEZERRA VIANA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Inovação/SEMECTI



Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

**Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.**

Codó - Ma., 19/08/2020

*Dona*

De ordem do Sr. Prefeito encaminha-se para  
Central de Compras p/ providências cabíveis.  
Codó - (MA) - 19/08/2020

*[Signature]*  
Rejane Maria Martins Frota  
Secretária Executiva

Ao Setor de Contabilidade para as  
devidas providências.

*[Signature]*  
Maria Claudiana C. S. Gaspar  
Prefeitura Municipal de Codó  
Central de Compras

04/09/2020

200819003



**CODÓ**  
**PREFEITURA**  
**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

**PROCESSO**

**Nº** 2321/2020  
**DATA:** 19.08.2020  
**Objeto:** SMDS.

**NOME:** SMDS.  
**ASSUNTO:** Ref. of. 575/2020 de 18.08.2020- solic. de abertura de proc. lic. para aquisição de peças e serviços de manutenção em ar condicionados, bebedouros e freezers.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



Ofício N°57520/SMADS.

Codó (MA), em 18 de agosto de 2020.

À PREFEITURA DE CODÓ - MA.  
**FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Codó  
Municipal de Codó- MA

Nesta

Assunto: **Solicito a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e da Igualdade Racial.**

Solicitamos a Vossa Senhoria que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto à Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos de cada secretaria indicadas pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

  
Janayna de Castro Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Prerogativa: 115341/21021

**JANAYNA DE CASTRO SILVA**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Direito da Mulher,  
de Segurança Alimentar e da Igualdade Racial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



## Anexo I

### "TERMO DE REFERÊNCIA"

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Peças e Serviços para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, destinados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e da Igualdade Racial do Município de Codó, Estado de Maranhão.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para manutenção dos ar condicionados, bebedouros e freezers de uso da secretaria e seus departamentos, visando à melhoria no atendimento à população.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Fundo Assistencia
1	BANDEIJA COM DIRECIONAMENTO PARA SPLINT	UNIDADE	30
2	BASE AR CONDICIONADO COM O PÉS	UNIDADE	30
3	CABO DE FORÇA PARA DE BEBEDOURO	UNIDADE	30

Handwritten notes and signatures, including the number 29 and the word Rubrica.

Handwritten signature or scribble at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



4	CAPACITOR 1.5uf	UNIDADE	20
5	CAPACITOR 12uf	UNIDADE	20
6	CAPACITOR 15uf	UNIDADE	20
7	CAPACITOR 2.5uf	UNIDADE	20
8	CAPACITOR 20uf	UNIDADE	20
9	CAPACITOR 2uf	UNIDADE	20
10	CAPACITOR 30uf	UNIDADE	30
11	CAPACITOR 35uf	UNIDADE	20
12	CAPACITOR 40uf	UNIDADE	20
13	CAPACITOR 45uf	UNIDADE	20
14	CAPACITOR 4uf	UNIDADE	20
15	CAPACITOR 50uf	UNIDADE	20
16	CAPACITOR 60uf	UNIDADE	20
17	CILINDRO DE GÁS R-134	UNIDADE	15
18	CILINDRO DE GÁS R-22	UNIDADE	50
19	CILINDRO DE GÁS R-410	UNIDADE	50
20	COMPRESSOR PARA SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	50
21	COMPRESSOR PARA SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	10
22	COMPRESSOR PARA SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	15
23	COMPRESSOR PARA SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	15
24	COMPRESSOR PARA SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	5
25	COMPRESSOR PARA SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
26	COMPRESSOR PARA SPLINT 36.000 BTUS	UNIDADE	5
27	COMPRESSOR PARA SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
28	COMPRESSOR PARA SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	2
29	CONDENSADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	2
30	CONTACTOR MONOF. 220V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	20
31	CONTACTOR TRIF. 380V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	20
32	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL HI-WALL	UNIDADE	20
33	DISJUNTOR MONO 10 AMP	UNIDADE	15
34	DISJUNTOR MONO 16 AMP	UNIDADE	20
35	DISJUNTOR MONO 20 AMP	UNIDADE	20
36	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UNIDADE	20
37	DISJUNTOR MONO 32 AMP	UNIDADE	20
38	DISJUNTOR TRIF 20 AMP	UNIDADE	20
39	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	UNIDADE	20
40	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	UNIDADE	20
41	DISPLAY SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	5
42	DISPLAY SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



43	DISPLAY SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	5
44	DISPLAY SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	5
45	DISPLAY SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
46	DISPLAY SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	5
47	DISPLAY SPLIT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
48	DISPLAY SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	5
49	DISPLAY SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	5
50	ESPONJA 1/2, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	50
51	ESPONJOSO 1/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	200
52	ESPONJOSO 3/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	200
53	ESPONJOSO 3/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	200
54	ESPONJOSO 5/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	60
55	FILTRO PARA BEBEDOURO TRANSPARENTE	UNIDADE	30
56	FILTRO SECADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	30
57	FITA ALUMINIZADA REFRIGERAÇÃO AR COND 44MM X 40M	ROLO	20
58	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	10
59	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	10
60	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	10
61	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	10
62	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	10
63	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	5
64	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	2
65	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 48.000 BTUS	UNIDADE	2
66	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	2
67	MOTOR VENTILADOR UNID,INT.SPLIT. 9.000 BTUS	UNIDADE	5
68	PLACA INTERFACE SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	10
69	PLACA INTERFACE SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	10
70	PLACA INTERFACE SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	5
71	PLACA INTERFACE SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	5
72	PLACA INTERFACE SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
73	PLACA INTERFACE SPLINT 36.000 BTUS	UNIDADE	2
74	PLACA INTERFACE SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
75	PLACA INTERFACE SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	5
76	PLACA INTERFACE SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	10
77	REFIL PARA BEBEDOURO INDS	UNIDADE	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



78	KIT DE SUPORTE SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	30
79	KIT DE SUPORTE SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	15
80	KIT DE SUPORTE SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	15
81	KIT DE SUPORTE SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	20
82	KIT DE SUPORTE SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	5
83	KIT DE SUPORTE SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	5
84	KIT DE SUPORTE SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	5
85	KIT DE SUPORTE SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	20
86	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	30
87	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UNIDADE	30
88	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2	UNIDADE	30
89	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	30
90	TUBO COBRE 1/2	KG	30
91	TUBO COBRE 1/4	KG	200
92	TUBO COBRE 3/4	KG	10
93	TUBO COBRE 3/8	KG	200
94	TUBO COBRE 5/16	KG	50
95	TUBO COBRE 5/8	KG	30
96	UNIÃO REGULAR 1/2	UNIDADE	20
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	100
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	100
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	30
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	30
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	30
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	15
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	15
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	100
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER E+GELADEIRA	UNIDADE	90
106	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E REFIL P/BEBEDOURO INDL.	UNIDADE	60
107	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E REFIL P/BEBEDOURO	UNIDADE	30
108	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	100
109	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	100
110	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	30
111	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



112	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	30
113	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	15
114	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	15
115	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR- CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	100
116	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRAS P/BEBEDOUROS	UNIDADE	30

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### 9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras do Município;

9.3. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

### 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

### 11. DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



**11.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



- 12.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 12.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

## 14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
do Direito da Mulher, de Segurança  
Alimentar e da Igualdade Racial



**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e da Igualdade Racial.

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Codó - MA, 18 de agosto de 2020.

*Janayna de Castro Silva*  
Janayna de Castro Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria 0531/2020

**JANAYNA DE CASTRO SILVA**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do Direito da Mulher,  
de Segurança Alimentar e da Igualdade Racial.**



Fls. nº	
Proc. nº	
Rubrica	

Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.

Codó - Ma., 13 / 08 / 2020

*Davis*

De ordem do Sr. Prefeito encaminha-se para  
 Central de Compras p/ providências cabíveis.  
 Codó - (MA); 29/08/2020

*Rejane Maria Martins Frota*  
 Secretária Executiva

Ao Setor de Contabilidade para as  
 devidas providências.

*Maria Claudiana C.S. Gaspar*  
 Prefeitura Municipal de Codó  
 Central de Compras

04/09/2020

20200819005 → Fundo  
20200819006 → Secret



**CODO**

**PREFEITURA**

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

**PROCESSO**

**Nº** 2322/2020

**DATA:** 19.08.2020

**ÓRGÃO:** Saúde

**OME:** Saúde

**ASSUNTO:** Ref. of. 772/2020 de 18.08.2020- solic. de abertura de proc. lic. para aquisição de peças e serviços de manutenção em ar condicionados, bebedouros e freezers.





2322  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício n.º 772/2020 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 18 de agosto de 2020

A Sua Excelência o senhor:

**FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**

M.D. Prefeito Municipal de Codó

Codó - Maranhão.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers para os estabelecimentos de saúde vinculados aos serviços de média e alta complexidade, atenção básica e secretaria municipal de saúde (serviços internos), na especificidade de bens permanentes. Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Suelson Leonir Correia Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

Anexo(s):

1 - Termo de referência, para fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers.

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Pça. Alcebiades Silva s/nº. - Centro - Codó - Maranhão - CEP: 65.400-000 - Fone(99) 3661-1385



**Anexo I**

**"TERMO DE REFERÊNCIA"**

**1. OBJETO**

**1.1.** Solicito à Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção para Ar Condicionados, Bebedouros e Freezers, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o funcionamento da secretaria e dos demais setores relacionados na tabela especificada no item 4.

**1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Secretaria Municipal de Saúde	Média e Alta Complexidade	Programa Atenção Básica	QUANT.
1	BANDEJA COM DIRECIONAMENTO PARA SPLINT	UNIDADE	10	32	32	74
2	BASE AR CONDICIONADO COM OS PÉS	UNIDADE	10	32	32	74
3	CABO DE FORÇA PARA DE BEBEDOURO	UNIDADE	10	32	32	74
4	CAPACITOR 1.5uf	UNIDADE	10	24	24	58
5	CAPACITOR 12uf	UNIDADE	5	20	20	45
6	CAPACITOR 15uf	UNIDADE	5	20	20	45
7	CAPACITOR 2.5uf	UNIDADE	5	20	20	45
8	CAPACITOR 20uf	UNIDADE	5	20	20	45
9	CAPACITOR 2uf	UNIDADE	10	24	24	58
10	CAPACITOR 30uf	UNIDADE	10	32	32	74
11	CAPACITOR 35uf	UNIDADE	5	16	16	37

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde



12	CAPACITOR 40uf	UNIDADE	5	16	16	37
13	CAPACITOR 45uf	UNIDADE	5	16	16	37
14	CAPACITOR 4uf	UNIDADE	5	16	16	37
15	CAPACITOR 50uf	UNIDADE	5	20	20	45
16	CAPACITOR 60uf	UNIDADE	5	12	12	29
17	CILINDRO DE GÁS R-134	UNIDADE	10	50	50	110
18	CILINDRO DE GÁS R-22	UNIDADE	10	50	50	110
19	CILINDRO DE GÁS R-410	UNIDADE	10	50	50	110
20	COMPRESSOR PARA SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	3	6	6	15
21	COMPRESSOR PARA SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	5	25	30	60
22	COMPRESSOR PARA SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	5	8	8	21
23	COMPRESSOR PARA SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	4	5	5	14
24	COMPRESSOR PARA SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	4	5	5	14
25	COMPRESSOR PARA SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	4	4	4	12
26	COMPRESSOR PARA SPLINT 36.000 BTUS	UNIDADE	2	2	2	6
27	COMPRESSOR PARA SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	2	2	2	6
28	COMPRESSOR PARA SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	2	4	4	10
29	CONDENSADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	10	16	16	42
30	CONTACTOR MONOF. 220V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	5	16	16	37
31	CONTACTOR TRIF. 380V 25AMP / 32 AMP	UNIDADE	5	16	16	37
32	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL HI-WALL	UNIDADE	5	36	36	77
33	DISJUNTOR MONO 10 AMP	UNIDADE	5	16	16	37
34	DISJUNTOR MONO 16 AMP	UNIDADE	10	16	16	42
35	DISJUNTOR MONO 20 AMP	UNIDADE	10	16	16	42
36	DISJUNTOR MONO 25 AMP	UNIDADE	10	16	16	42
37	DISJUNTOR MONO 32 AMP	UNIDADE	10	16	16	42
38	DISJUNTOR TRIF 20 AMP	UNIDADE	10	16	16	42
39	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	UNIDADE	10	16	16	42
40	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	UNIDADE	5	16	16	37
41	DISPLAY SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	3	6	6	15
42	DISPLAY SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	3	6	6	15
43	DISPLAY SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	2	4	4	10
44	DISPLAY SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	2	4	4	10
45	DISPLAY SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	2	4	4	10
46	DISPLAY SPLIT 36.000 BTUS	UNIDADE	2	4	4	10
47	DISPLAY SPLIT 48.000 BTUS	UNIDADE	2	4	4	10

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde



48	DISPLAY SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	2	4	4	10
49	DISPLAY SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	4	4	4	12
50	ESPONJOSO 1/2, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	20	50	50	120
51	ESPONJOSO 1/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	50	250	250	550
52	ESPONJOSO 3/4, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	50	250	250	550
53	ESPONJOSO 3/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	50	250	250	550
54	ESPONJOSO 5/8, BARRA DE 2 METROS	UNIDADE	30	50	50	130
55	FILTRO PARA BEBEDOURO TRANSPARENTE	UNIDADE	15	32	32	79
56	FILTRO SECADOR PARA FREEZER E BEBEDOURO	UNIDADE	20	48	48	116
57	FITA ALUMINIZADA REFRIGERAÇÃO AR COND 44MM X 40M	ROLO	5	24	24	53
58	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	3	8	8	19
59	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	3	8	8	19
60	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	2	8	8	18
61	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	2	8	8	18
62	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	2	8	8	18
63	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	2	5	5	12
64	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	2	2	2	6
65	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 48.000 BTUS	UNIDADE	2	2	2	6
66	HELICE DO VENTILADOR EVAPORADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	2	2	2	6
67	MOTOR VENTILADOR UNID.INT.SPLIT. 9.000 BTUS	UNIDADE	2	5	5	12
68	PLACA INTERFACE SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	5	10	10	25
69	PLACA INTERFACE SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	5	10	10	25
70	PLACA INTERFACE SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	2	6	6	14
71	PLACA INTERFACE SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	2	6	6	14
72	PLACA INTERFACE SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	2	3	3	8
73	PLACA INTERFACE SPLINT 36.000 BTUS	UNIDADE	2	2	2	6
74	PLACA INTERFACE SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	2	3	3	8
75	PLACA INTERFACE SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	2	3	3	8
76	PLACA INTERFACE SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	2	6	6	14
77	REFIL PARA BEBEDOURO INDS	UNIDADE	15	64	64	143
78	KIT DE SUPORTE SPLINT 18.000 BTUS	UNIDADE	5	32	32	69
79	KIT DE SUPORTE SPLINT 22.000 BTUS	UNIDADE	5	16	16	37

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Pça. Alcebiades Silva s/nº. - Centro - Codó - Maranhão - CEP: 65.400-000 - Fone(99) 3661-1385



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde



80	KIT DE SUPORTE SPLINT 24.000 BTUS	UNIDADE	8	16	16	40
81	KIT DE SUPORTE SPLINT 12.000 BTUS	UNIDADE	10	32	32	74
82	KIT DE SUPORTE SPLINT 30.000 BTUS	UNIDADE	5	8	8	21
83	KIT DE SUPORTE SPLINT 48.000 BTUS	UNIDADE	4	8	8	20
84	KIT DE SUPORTE SPLINT 60.000 BTUS	UNIDADE	4	8	8	20
85	KIT DE SUPORTE SPLINT 9.000 BTUS	UNIDADE	5	20	20	45
86	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	10	32	32	74
87	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UNIDADE	10	32	32	74
88	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO 1/2	UNIDADE	10	68	68	146
89	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	10	68	68	146
90	TUBO COBRE 1/2	KG	10	32	32	74
91	TUBO COBRE 1/4	KG	50	180	180	410
92	TUBO COBRE 3/4	KG	5	12	12	29
93	TUBO COBRE 3/8	KG	50	180	180	410
94	TUBO COBRE 5/16	KG	15	68	68	151
95	TUBO COBRE 5/8	KG	15	32	32	79
96	UNIÃO REGULAR 1/2	UNIDADE	5	24	24	53
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	50	88	88	226
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	50	88	88	226
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	15	32	32	79
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	15	32	32	79
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	15	32	32	79
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	10	17	17	44
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	10	17	17	44
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	60	88	88	236
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER E+GELADEIRA	UNIDADE	40	80	80	200
106	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E REFIL P/BEBEDOURO INDL.	UNIDADE	24	56	56	136
107	SERVIÇO DE TROCA DE FILTROS E REFIL P/BEBEDOURO	UNIDADE	16	32	32	80
108	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	64	88	88	240
109	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	64	88	88	240
110	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	UNIDADE	16	32	32	80
111	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	16	32	32	80
112	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	16	32	32	80

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Pça. Alcebiades Silva s/nº. – Centro – Codó – Maranhão – CEP: 65.400-000 – Fone(99) 3661-1385



113	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	6	17	17	40
114	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	6	17	17	40
115	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	64	88	88	240
116	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRAS P/BEBEDOUROS	UNIDADE	16	32	32	80

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

## 9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**





omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

#### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde



14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

**15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontado pela Contabilidade do Município.

**16. DA ADJUDICAÇÃO**


16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Atenciosamente,

  
**Suelson Leonir Correia Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Pça. Alcebiades Silva s/nº. – Centro – Codó - Maranhão – CEP: 65.400-000 – Fone(99) 3661-1385

Fls. nº	
Proc. nº	
Rubrica	

**Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.**

Codó - Ma., 19/08/2020

*Domicí*

De ordem do Sr. Prefeito encaminha-se para  
Central de Compras p/providências cabíveis.  
Codó - (MA); 19/08/2020

Rejane Maria Martins Frota  
Secretária Executiva

Ao Setor de Contabilidade para as  
devidas providências.

*Maria Claudiana C. S. Gaspar*  
Maria Claudiana C. S. Gaspar  
Prefeitura Municipal de Codó  
Central de Compras

01/09/2020